

LEI 817, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos servidores contratados temporariamente, por excepcional interesse público, oriundos dos Processos Seletivos Simplificados 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e 01/2022 da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores contratados temporariamente, por excepcional interesse público, oriundos dos Processos Seletivos Simplificados 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e 01/2022 da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, passam a ser aqueles constantes dos Anexos I e II desta Lei, conforme o cargo que ocupam.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Cirurgião Dentista	04	40 horas semanal	R\$ 2.600,00
Cirurgião Dentista	02	20 horas semanal	R\$ 1.518,00
Auxiliar em Saúde Bucal	05	40 horas semanal	R\$ 1.518,00
Médico	02	40 horas semanal	R\$ 11.000,00
Enfermeiro	07	40 horas semanal	R\$ 2.600,00
Técnico em Enfermagem	12	40 horas semanal	R\$ 1.518,00
Farmacêutico(a)	01	20 horas semanal	R\$ 1.518,00
Assistente Social	01	20 horas semanal	R\$ 1.518,00
Psicólogo	01	20 horas semanal	R\$ 1.518,00
Nutricionista	02	20 horas semanal	R\$ 1.518,00
Bioquímico/Biomédico	01	20 horas semanal	R\$ 1.518,00
Médico Veterinário	01	40 horas semanal	R\$ 3.000,00

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Orientador Social	04	40 horas	R\$ 1.518,00
Psicóloga	01	30 horas	R\$ 1.518,00
Assistente Social	01	30 horas	R\$ 1.518,00

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 817/2025** que **Dispõe sobre a atualização da remuneração dos servidores contratados temporariamente, por excepcional interesse público, oriundos dos Processos Seletivos Simplificados 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e 01/2022 da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Antonio Walter de Araújo

Prefeito